



**ESTADO DE SERGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** Diretoria Financeira

**JUSTIFICATIVA**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em apoio administrativo junto ao setor de Recursos Humanos, auxiliando através do acompanhamento dos procedimentos de envio do Sistema de Escrituração Digital, das Obrigações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e elaboração das informações de SST (Saúde e Segurança no Trabalho) com ênfase nos eventos de envio obrigatório ao e-social da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora da Gloria/SE, da forma que segue:

*CONSIDERANDO* a necessidade da Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em apoio administrativo junto ao setor de Recursos Humanos, auxiliando através do acompanhamento dos procedimentos de envio do Sistema de Escrituração Digital, das Obrigações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e elaboração das informações de SST (Saúde e Segurança no Trabalho) com ênfase nos eventos de envio obrigatório ao e-social da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora da Gloria/SE;

*CONSIDERANDO* que essa necessidade decorre de consultoria em apoio administrativo junto ao setor de Recursos Humanos para esta Câmara Municipal;

*CONSIDERANDO* que essa consultoria em apoio administrativo junto ao setor de Recursos Humanos destina-se à manutenção das atividades administrativas e de suas funções legislativas e institucionais;

*CONSIDERANDO*, ainda, que o valor pesquisado se encontra compatível com o praticado no mercado;

*CONSIDERANDO*, por fim, que a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em apoio administrativo junto ao setor de Recursos Humanos, auxiliando através do acompanhamento dos procedimentos de envio do Sistema de Escrituração Digital, das Obrigações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e elaboração das informações de SST (Saúde e Segurança no Trabalho) com ênfase nos eventos de envio obrigatório ao e-social da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora da Gloria/SE, respaldo na Lei 10.520/2002, por se tratar de bem comum, tem-se por justificada a aquisição.

Nossa Senhora da Glória/SE, 15 de dezembro de 2023.

**Diretoria Financeira**

*Maria Vanuzia Santos Melo*  
Secretária de Finanças